



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.038/2025

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 123/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI
MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, são fixados conforme o anexo I desta lei.

§ 1º - estão incluídos na composição dos valores fixados no anexo I o percentual de 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento) correspondente à revisão geral de remuneração calculada sobre o INPC dos últimos 12 meses.

§ 2º - O ANEXO I da Lei Municipal 123/2001 passa a vigorar com seguinte redação dada pelo anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 16 de abril de 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba-ES





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO I

Aprovado junto a Lei nº 1.038/2025

CARGOS COMISSIONADOS	ATUAL NÍVEL SALARIAL	NÍVEL SALARIAL ATUAL REESTRUTURAÇÃO
CCE1	R\$ 8.062,44	R\$ 8.868,68
CC1	R\$ 5.836,15	R\$ 6.419,77
CCEE2	R\$ 4.963,59	R\$ 5.459,95
CCE2	R\$ 4.204,51	R\$ 4.624,96
CC2	R\$ 3.348,38	R\$ 3.683,22
CC3	R\$ 2.503,67	R\$ 2.754,04
CC4	R\$ 1.876,76	R\$ 2.064,44
CC5	R\$ 1.357,28	R\$ 1.900,00


Levi Marques de Souza
Prefeito de Brejetuba/ES

Brejetuba - ES - Brasil

